utilização relativos a um conjunto de áreas curriculares ou disciplinas e anos de escolaridade.

Torna-se pois necessário fixar os termos e o montante da remuneração a atribuir aos membros das comissões de avaliação que irão ter a seu cargo a análise e a emissão dos pareceres legalmente exigidos para a adopção dos manuais escolares.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — A remuneração a atribuir aos membros das comissões de avaliação dos manuais escolares a que se refere o artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, é fixada por manual escolar avaliado, da seguinte forma:

a) Coordenador da comissão de avaliação — € 1400;
b) Restantes membros da comissão de avaliação — € 900.

2 — Da aplicação do número anterior não pode resultar o montante global superior a € 5000 por manual avaliado.

30 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

202050493

Portaria n.º 669/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010, o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Centro terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Centro é autorizada a abrir concurso público para o serviço de fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 9 730 586,25 sem IVA e € 10 898 256,60 com IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2009 — € 3 725 424,45 sem IVA e € 4 172 475,38 com IVA incluído;
b) Ano de 2010 — € 6 005 161,80 sem IVA e € 6 725 781,22 com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Centro na rubrica 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

202050947

Portaria n.º 670/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos serviços que já são assegurados pelas escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010 (de Setembro a Junho), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Norte terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Norte é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 13 475 560,00 sem IVA e € 15 103 480,00 com IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2009 — € 5 544 230,40 sem IVA e € 6 214 003,20 com IVA incluído;
b) Ano de 2010 — € 7 931 329,60 sem IVA e € 8 889 476,80 com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Norte na rubrica 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

202051498

Portaria n.º 671/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010, o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, o que implicará o montante estimado de € 1 412 802, sem IVA, e € 1 582 338,24, com o IVA incluído, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2009 — € 498 636, sem IVA, e € 558 472,32, com IVA incluído;
b) Ano de 2010 — € 914 166, sem IVA, e € 1 023 865,92, com IVA incluído.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Alentejo na rubrica n.º 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

202051651

Portaria n.º 672/2009

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que já são assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2009-2010,

o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização daquele fornecimento, a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da respectiva área geográfica para o ano lectivo de 2009-2010, pelos seguintes montantes estimados:

a) Ano de 2009 — € 7 340 025, sem IVA, e, acrescido de IVA, € 8 220 828;

b) Ano de 2010 — € 13 345 500, sem IVA, e, acrescido de IVA, € 14 946 960.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009 e 2010 podem ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior a que respeitam.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2009 e a inscrever para o ano de 2010 no orçamento da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo na rubrica 02.01.05.

4 — A presente portaria produz efeitos a contar da data da assinatura.

18 de Junho de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

202051165

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Aviso n.º 12767/2009

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira geral de assistente operacional, na área de motorista de ligeiros, do Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho n.º 52, de 2009/06/06, do Inspector-Geral da Defesa Nacional, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira geral de assistente operacional, na área de motorista de ligeiros, do Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN) para o ano de 2009.

2 — Este procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho: Estrada da Luz, n.º 151, 1600-153 Lisboa.

5 — Posição Remuneratória: Para determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, indica-se a seguinte posição e nível remuneratório: 4

6 — Requisitos de admissão: Poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.2 — Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais;

6.3 — Requisitos específicos: Carta de condução de veículos ligeiros;

6.4 — Requisitos preferenciais: Desempenho de funções em órgãos/serviços do Ministério da Defesa Nacional.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n. s. 4 e 6.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Inspecção-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formuladas mediante formulário tipo disponibilizado no site da DGAEP ou nos serviços administrativos da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, dirigido ao Senhor Inspector-Geral, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Inspecção-Geral da Defesa Nacional, Estrada da Luz, n.º 151, 1600-153 Lisboa.

10.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte, bem como do Curriculum Vitae datado e assinado.

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — Primeira Situação: n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27de Fevereiro:

a) Prova de conhecimentos (*PC*), método obrigatório — ponderação de 40 %

b) Avaliação Curricular (*AC*), método obrigatório — ponderação de 30 %

c) Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*), método facultativo — ponderação de 30 %

Prova de Conhecimentos (*PC*): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, revestirá a forma escrita, terá a duração de 1 hora e versará sobre os seguintes temas:

Lei Orgânica da Inspecção-Geral da Defesa Nacional — Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

Postos e categorias militares — http://pt.wikipedia.org/wiki/Hierarquia_militar_(Portugal).

Avaliação Curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, será valorada de acordo com o n.º 4, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de ou relacionamento e será valorada nos termos do n.º 6, do mesmo artigo e Portaria.

11.2 — Segunda Situação: Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Avaliação Curricular (*AC*), método obrigatório — ponderação de 70 %